



**LEI N.º 429, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

*"Autoriza o Poder Executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio de Municípios da Mogiana (CMN) e dá outras providências.*

**DIMAR DE BRITO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Cruz da Esperança no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), podendo para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como recebê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em Assembléia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

**Artigo 2º.** O Município contribuirá mensalmente com o Consórcio com a importância definida em Assembléia de Prefeitos.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.02.00.04.122.7001.2038.3.3.90.39 do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 06 de março de 2017.

**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos  
termos da Lei Orgânica na data supra.

**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal